Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Gurupi

EDITAL N.º 7/2019/GUR/REI/IFTO, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

RESPOSTA AOS RECURSOS

PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2019

CAMPUS GURUPI/IFTO

A DIRETORA-GERAL *SUBSTITUTA* DO *CAMPUS* GURUPI, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria nº 286/2019/REI/IFTO, de 8 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais e por meio da Comissão de Operacionalização do Programa de Assistência Estudantil – COPAES torna público a **Resultado dos Recursos conforme o Edital nº 7/2019**, para Seleção de Estudantes ao Programa de Assistência Estudantil no ano letivo de 2019, conforme relação a seguir.

À COMISSÃO – COPAES/2019

Assunto: Manifestação da Comissão em relação a Interposição dos Recursos dos estudantes, ao Processo de seleção do Programa de Assistência Estudantil do *campus* Gurupi.

A. Após cumprimentá-los, a Comissão de Operacionalização do Programa de Assistência Estudantil - COPAES do Instituto Federal *Campus* Gurupi, vem através deste informar o Resultado das Interposições dos Recursos apresentados, refente ao processo de seleção dos estudantes do Programa de Assistência estudantil – 2019.

B. Desse modo, a COPAES manifesta baixo aos estudantes conforme os motivos também expostos.

C. RECURSO INDEFERIDO:

QUANTIDADE	MODALIDADE
06	Alimentação
03	Moradia
TOTAL: 9	

MOTIVO

INDEFERIDO CONFORME OS SUBITENS:

7, 7.1- O processo de seleção será realizado por meio das análises de documentos conforme Check List (anexo I); Questionário Socioeconômico de inscrição (online); e Entrevista. Após análise documental, poderá ser exigida a apresentação de novos documentos comprobatórios que auxiliem na decisão final e, persistindo dúvida quanto à mesma, poderão ainda ser realizadas visitas domiciliares, observando-se os critérios de vulnerabilidades econômica e/ou social, a partir das seguintes variáveis:

I – menor renda per capita familiar;

II - situação de trabalho;

III – saúde;

IV - despesas familiares;

V - situação de moradia

VI - escolaridade dos membros da família,

7.1.1- Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a não veracidade das informações, o estudante perderá o direito de concorrer e /ou perderá o benefício,

7.1.2 - Em caso de igualdade socioeconômica entre os candidatos

classificados, terão prioridade, na seguinte ordem:

a) Os estudantes provenientes da rede pública;

b) O estudante que cursou maior tempo na rede pública e

c) O estudante com maior idade no momento da seleção e

7.1.3 - Todas as fases do processo são eliminatórias;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 13.8. A quantidade e concessão de auxílios ficarão sujeitos à disponibilidade de recurso, conforme previsão na matriz orçamentária 2019.

C. Sem mais, colocamo-nos à disposição e manifestamos protestos de elevada estima e consideração.

ELTON SARAIVA LEITE
Presidente

MICHELLE CARDOSO DA SILVA
Diretora-geral substituta

Documento assinado eletronicamente por **Michelle Cardoso da Silva**, **Diretora-geral Substituta**, em 13/03/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0616330** e o código CRC **E4AF188A**.

Alameda Madri, 545, esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha — CEP 77.410-470
Gurupi/TO — (63) 3311-5400
portal.ifto.edu.br — gurupi@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23338.002374/2019-71 SEI nº 0616330